

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(90019/2024 Compras.gov.br)
PROCESSO Nº 145/2024
VALIDADE: 15/05/2024 a 15/05/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria nº 06 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024 (90019/2024 Compras.gov.br), publicada no Mural Oficial do Município de Santa Maria em 14/05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	KG	265	AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KG CATMAT 463999 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	GASPARIN	4,69
2	KG	240	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 01 KG CATMAT 459077 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	AMAFIL	5,93
3	PCT	500	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PACOTE DE 2 KG CATMAT 472895 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
4	PCT	2.100	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO-EMBALAGEM COM 400 GRAMAS CATMAT 245803 (SILIMAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	PICININI	5,72
5	PCT	2.280	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM PROTETOR INTERNO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS CATMAT 232144 (SILIMAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	PICININI	3,94
6	PCT	25	CANELA EM PO, PACOTE DE 100 G CATMAT 2580881 (SILIMAR)		
			ITEM FRACASSADO		
7	KG	8	CHIMIA DE UVA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTAS, AÇUCAR, GLICOSE DE MILHO, CONSISTENCIA CREMOSA, EMBALAGEM COM 1 KG CATMAT 462686 (SILIMAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	DA SERRA	10,83
8	KG	2.230	FARINHA DE MILHO MEDIA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, PACOTE DE 1 KG CATMAT 459018(SILIMAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	BELLA DICA	3,16

9	PCT	700	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, PACOTE DE 1 KG CATMAT 460263(SILIMAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	FIDALGA	2,92
10	KG	3.600	FEIJAO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM PESO LIQUIDO DE 1KG REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE CATMAT 472894 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	RUVIARO	5,74
11	EMB	8	FERMENTO BIOLOGICO UMIDO, TABLETE COM 500 GRAMAS CATMAT 459591 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	ITAIQUARA	11,70
12	UN	845	FERMENTO QUIMICO EM PO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO. CATMAT 459586 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	GOOD INSTANT	2,46
13	EMB	1.370	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, VALOR CALORICO TOTAL MINIMO 490 KCAL/100 GRAMAS CATMAT 446019 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SANTA CLARA	14,15
14	PCT	1.300	LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA, PESO LIQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM FARDO RESISTENTE CATMAT 217198 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	NUTRIROSA	6,50
15	PCT	600	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CATMAT 458953 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	FILLER	2,46
16	PCT	2.900	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CATMAT 458980 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	FILLER	2,62
17	PCT	1.700	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS, TIPO PENNE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CATMAT 458981 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	FILLER	2,84
18	PCT	150	MILHO PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 G CATMAT 462122 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
19	KG	620	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG, REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE CATMAT 461092 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	LN	1,46
20	L	525	SUCO CONCENTRADO, 100% PURO E NATURAL, SABOR LARANJA, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUICAO 1 X 8 (LITRO DE AGUA CONCENTRADO PRA 8 LITROS DE AGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. CATMAT 464749 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
21	L	530	SUCO CONCENTRADO, 100% PURO E NATURAL, SABOR UVA, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUICAO 1 X 8 (1 LITRO CONCENTRADO PARA 8 LITROS DE AGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. CATMAT 486400 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PANIZZON	13,83
22	UN	50	VINAGRE DE MAÇA, EMBALAGEM COM 750 ML CATMAT 340581 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ROSINA	3,01
23	KG	320	DOCE DE LEITE EMBALADO EM POTE PLASTICO DURO, COM 1 KG, PODENDO SER CONSERVADO FORA DA REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTA A EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CATMAT 462601 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	DA SERRA	14,82

24	KG	2.610	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO. INGREDIENTES: LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO E LECITINA DE SOJA.COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA APROXIMADA DE 100 GRAMAS. PROTEÍNA 26%, GORDURA MÍNIMA 26%, LACTOSE MÍNIMA 38%, SOLUBILIDADE MÍNIMA 98%, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO 6 %, ACIDEZ MÁXIMA 0,16%, FIBRA ALIMENTAR, VALOR CALÓRICO 490 CAL/100G, EMBALAGEM ALUMINIZADA CAPACIDADE DE 1 KG C/REGISTRO DO PRODUTO DO MIN. DA AGRICULTURA E SIF, TRAZENDO TAMBÉM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE(QUE NÃO DEVERA SER INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) BEM COMO INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO CATMAT 446019 (SIMILAR).		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COPA REAL	28,05
25	L	25	SUCO CONCENTRADO, 100% PURO E NATURAL, SABOR ABACAXI, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUIÇÃO 1 X 8 (LITRO DE ÁGUA CONCENTRADO PRA 8 LITROS DE ÁGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. CATMAT 464752 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
26	PCT	345	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. COM SELO DE PUREZA DA ABIC		
			ITEM FRACASSADO		
27	CX	265	CHA PRETO, CAIXA COM 10 SACHES CATMAT 258184 (SIMILAR)		
			ANDRÉ ROSSETTO INDÚSTRIA DE CHÁS	CHÁ DA SERRA	2,17
28	PCT	130	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PACOTE COM 500 G CATMAT 460501 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SOBERANA	5,68
29	UN	200	LEITE CONDENSADO EM CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS CATMAT 312777 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	ITALAC	5,15
30	PCT	30	SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CATMAT 469084 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	NUTRIROSA	5,29
31	UN	110	MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 450 GRAMAS - SABORES VARIADOS (LIMÃO, LARANJA, CHOCOLATE, BAUNILHA, FUBA, COCO) CATMAT 396192 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
32	CX	550	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103 EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 30 FILTROS - CATMAT 380323 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	BOM JESUS	3,84
33	CX	290	CHA SABOR MORANGO, CAIXA COM 10 SACHES CATMAT 402681 (SIMILAR)		
			ANDRÉ ROSSETTO INDÚSTRIA DE CHÁS	CHÁ DA SERRA	2,14
34	CX	310	CHA SABOR MAÇA, CAIXA COM 10 SACHES CATMAT 258194 (SIMILAR)		
			ANDRÉ ROSSETTO INDÚSTRIA DE CHÁS	CHÁ DA SERRA	2,09
35	DZ	70	OVOS VERMELHOS, CAIXA COM 12 UNIDADES CATMAT 446623 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
36	PCT	1.000	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE COM 5KG, REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE CATMAT 463988 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	EUROÇÚCAR	18,67
37	KG	1.200	CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECORA, SEM DORSO E SEM TEMPERO (CONGELADOS) EMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO CATMAT 447635 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	LAR	9,49
38	KG	3.800	CORTE DE FRANGO - PEITO, SEM TEMPERO (CONGELADO) EMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO CATMAT 447594 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	LAR	13,16

39	LT	2.420	SARDINHA, PESO LIQUIDO 125G, PESO DRENADO 84G, ACONDICIONADO EM OLEO VEGETAL COMESTIVEL, LATAS INTEGRAS SEM AMASSADO E FERRUGEM, COM SELO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA CONSTANTE NA EMBALAGEM CATMAT 449006 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PESCADOR	3,99
40	KG	250	ACHOCOLATADO EM PO, PACOTE COM 1 KG		
			ITEM FRACASSADO		
41	PCT	400	FERMENTO BIOLOGICO UMIDO, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 500 GRAMAS CATMAT 481031 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	TOK	18,80
42	UN	70	ERVA MATE, SEM AÇUCAR, EMBALADA À VACUO, EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CATMAT 233880 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MADRUGADA	11,57
43	EMB	25	CANJICA DE MILHO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CATMAT 459076 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	NUTRIROSA	2,96
44	EMB	102	AMENDOIM, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CATMAT 464534 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
45	EMB	25	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CATMAT 471259 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	PURA MANIA	9,19
46	EMB	65	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CATMAT 225698 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	QUALICOCO	3,50
47	EMB	2.250	OLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML CATMAT 416665 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	LEVE	5,88
48	PCT	1.330	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM PROTETOR INTERNO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS CATMAT 232930 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PRODASA	3,79
49	PCT	350	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, PACOTE COM PROTETOR INTERNO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS CATMAT 460235 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ORQUIDEA	5,57
50	POT	40	MARGARINA VEGETAL EXTRA - CREMOSA COM SAL, ISENTA DE GORDURA TRANS, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA - POTE DE 500G CATMAT 463699 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	CLAYBOM	5,60

51	L	330	SUCO DE UVA INTEGRAL, NATURAL, SEM ADICAO DE AGUA, CONSERVANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO CATMAT 438786 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
52	PCT	2.120	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 500 GRAMAS, REEMBALADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM SELO DE PUREZA ABIC CATMAT 606524 (SIMILAR)		
			ROBSON ALVES DOS SANTOS	ANIOLLI	9,97
53	PCT	1.675	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 2KG - CATMAT 603269 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	EUROÇÚCAR	7,92
54	PCT	3.500	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS CATMAT 232143 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	DOMELLY	4,55
55	PCT	540	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 5 KG, REEMBALADO EM FARDOS RESISTENTE COM 25 KG CATMAT 465332 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	NUTRIROSA	14,68
56	EMB	190	CREME DE LEITE- EMBALAGEM 300 GR CATMAT 446532 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	ITALAC	6,00
57	UN	70	LEITE DE COCO, GARRAFA 200 ML CATMAT 464010 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	INGÁ	3,46
58	EMB	10	OREGANO, EMBALAGEM 10 G - CATMAT 463914 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	DA CASA	4,90
59	EMB	115	ATUM SOLIDO AO OLEO, EMBALAGEM 170 G CATMAT 223082 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	BB	6,26
60	FR	65	MAIONESE, FRASCO PLASTICO ATOXICO, 500 G CATMAT 326927 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	SUAVIT	5,55
61	LT	1.100	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, LATA 340 G CATMAT 459670 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ODERICH	3,40
62	PCT	1.040	CHOCOLATE EM PO, 50% DE CACAU, EM PACOTE DE 200 GR CATMAT 463547 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	QUALICAU	6,84
63	KG	2.000	CARNE BOVINA DE 1ª MOIDA, CONGELADA, MAXIMO 5% DE GORDURA, SEM COAGULO SANGUINEO, CARTILAGENS, FACEAS MUSCULARES DE TENDOES, EMBALADA EM FILME PLASTICO, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG, REEMBALADA EM EMBALAGEM RESISTENTE. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO CATMAT 447384 (SIMILAR)		
			JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MULLER	30,46
64	PCT	2.350	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, PACOTE COM 5KG - REEMBALADO EM FARDOS RESISTENTE CATMAT 472895 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
65	CX	1.200	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE 200 ML LACRADO - CAIXA COM 48 UNIDADES - CATMAT 445485 (SIMILAR)		
			CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA	SARANDI	27,65
66	EMB	665	BISCOITO SALGADO INDIVIDUALIZADO, EMBALAGEM 144G CATMAT 323930 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
67	PCT	10	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, EM FLOCOS, DESIDRATADA - PCTE 500GR - CATMAT 457279 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	CERÉLUS	10,84

68	PCT	10	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM CONSERVANTE ÁCIDO ASCÓRBICO PACOTE 100GR - CATMAT 225847 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
69	UN	10	CONDIMENTO LOURO FOLHA - PACOTE 10 GR - CATMAT 463904 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
70	UN	100	SUCO DE UVA CONCENTRADO, SEM AÇUCAR, RENDIMENTO 4,5 A 5 LITROS - GARRAFA 500ML- CATMAT 332642 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
71	UN	100	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, SEM AÇUCAR, RENDIMENTO 4,5 A 5 LITROS - GARRAFA 500ML- CATMAT 464751 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
72	UN	100	SUCO DE LARANJA CONCENTRADO, SEM AÇUCAR, RENDIMENTO 4,5 A 5 LITROS - GARRAFA 500ML- CATMAT 464749 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
73	PCT	50	PÓ PARA REFRESCO, SABORES DIVERSOS, PACOTE 18 GRAMAS CATMAT 396125 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	POP FRUTAS	0,81
74	EMB	10	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, EMBALAGEM 100 ML CATMAT 353156 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
75	UN	10	AÇÚCAR TIPO MASCAVO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - CATMAT 463993 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	GASPARIN	6,61
76	UN	10	VINAGRE, VINHO TINTO, NEUTRO, ACIDEZ 4 PER, FRASCO 500 ML - CATMAT 249817 (SIMILAR)		
			ITEM DESERTO		
77	UN	10	AMIDO A BASE DE MANDIOCA, POLVILHO DOCE, EMBALAGEM 500 GRAMAS - CATMAT 462474 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	MATUTO	3,95
78	UN	10	AMIDO A BASE DE MANDIOCA, POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM 500 GRAMAS - CATMAT 481086 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	MATUTO	5,00
79	KG	10	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, INTERFOLHADO - CATMAT 446636 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	PETRY	33,94
80	UN	10	CHOCOLATE PRETO, AO LEITE, GOTAS DE CHOCOLATE, 1KG - CATMAT 467317 (SIMILAR)		
			FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	PURA MANIA	25,30
81	UN	10	MANTEIGA, SEM SAL, MATURADA, TIPO EXTRA, TABLETE 200 GRAMAS - CATMAT 446398 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
82	UN	10	VINAGRE DE ÁLCOOL DE CANA DE AÇÚCAR, NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, FRASCO COM 500 ML - CATMAT (217096)		
			ITEM DESERTO		

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

ANDRÉ ROSSETTO INDÚSTRIA DE CHÁS, CNPJ nº 14.374.541/0001-94, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, 2962, Conradinho, CEP 85055-040, Guarapuava - PR, telefone: (42) 3624-4419, e-mail: andre@chadaserra.com.br

CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA, CNPJ nº 41.018.705/0001-13, com sede na Rua Leonardo Kurtz, 331, sala 01, Bairro Kurtz, CEP 97340-000, São Sepé - RS, telefone: (55)3233-4046 / 99632-3044, e-mail: gddarepresentacoes@gmail.com

FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.219.009/0001-62, com sede na Av. Benjamin Constant, 746, Centro, CEP 98025-110, Cruz Alta - RS, telefone: (55) 3221-9600, e-mail: fabiodeandrade.me@gmail.com

JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.638.559/0001-51, com sede na Rua Fredolino Skolaude, 135, Centro, CEP 96535-000, Cerro Branco - RS, telefone: (51) 98608-0722, e-mail: jbf.licita@gmail.com / jbf.pedidos@gmail.com

ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 50.335.791/0001-89, com sede na Rua Americana, 221, Baeta Neves, CEP 09751-110, São Bernardo do Campo - SP, telefone: (11) 98345-1095, e-mail: advantages@hotmail.com

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1.º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2.º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3.º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4.º O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5.º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

§6.º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

§1.º A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2.º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O instrumento contratual de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§3.º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4.º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§5.º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§6.º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§7.º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o parágrafo quarto, inciso II, alínea “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

§8.º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§9.º Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

§10.º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Município.

§11.º Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no parágrafo sétimo, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§12.º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o parágrafo quarto, inciso II, alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§13.º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2.º Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2.º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3.º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§4.º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega do material deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º O Prazo de Garantia será de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do produto.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (recursos da saúde, educação e recurso federal).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (recurso livre).

§1.º O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado a contar da Execução do serviço, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

- a) Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§4.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§5.º Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

§6.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§7.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§8.º O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

§9.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1.º O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§2.º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no parágrafo primeiro da cláusula sétima, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1.º As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de maio de 2024.

Marieli Machado Tarragó
Pregoeira

ANDRÉ ROSSETTO INDÚSTRIA DE CHÁS
CNPJ nº 14.374.541/0001-94

CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA
CNPJ nº 41.018.705/0001-13

FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 09.219.009/0001-62

JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 37.638.559/0001-51

ROBSON ALVES DOS SANTOS
CNPJ nº 50.335.791/0001-89